



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 38/86

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO
DA TAXA DE APROVAÇÃO DE PRO-
JETOS, A TÍTULO DE INCENTIVO
A CONSTRUÇÃO CIVIL NO MUNICI-
PIO.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Pas-
sos, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimen-
to ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a
conceder isenção do pagamento da TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJE-
TOS, para todos os projetos de edificação, até a data de -
31 de dezembro do corrente ano, a título de incentivo à -
construção civil e ao desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 1º de Setembro de 1986.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL	
TRÊS PASSOS - RS	
Protocolo N.º	<u>20</u>
Data	<u>18/11/1986</u>

